PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI N.° 1.095, 31 de outubro de 2013

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE MARILÂNDIA-ES."

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e **Eu Sanciono** a seguinte **Lei:**

Artigo 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Atlética de Marilândia-ES, para repasse de recursos financeiros no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único: A Associação Atlética de Marilândia-ES apresentará a devida prestação de contas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal até o dia 31 de dezembro de 2013, sob pena de devolução do valor ora repassado.

Artigo 2°. Para recebimento da parcela do repasse ora autorizado, a Associação Atlética de Marilândia-ES deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

Artigo 3°. As normas e condições são as estabelecidas no Convênio a ser firmado entre as partes.

Artigo 4°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 31 de outubro de 2013.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em 31/10/2013.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM 01 / 11 / 2013
Isabela Calvi
SERVIDOR

Isabela Calvi
Assessora Legislativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 31 / 10 / 2013
SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo